



Gestão 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

**PORTARIA Nº 276/2025 – DE 06 DE OUTUBRO**

**SUMULA:** INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA RESPONSABILIZAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, e

**CONSIDERANDO** os fatos instruídos advindos do Memorando inaugural da Secretaria de Esportes, onde informa que houve inexecução do serviço, não comparecendo os contratos para arbitragem de campeonato municipal;

**CONSIDERANDO** as provas materiais juntadas no instrumento, acompanhadas por parecer jurídico estabelecem o fito necessário de apuração administrativa das infrações contratuais;

**CONSIDERANDO** que as supostas infrações contratuais cometidas ensejam aplicação de sanções e impedimentos de ordem executiva no âmbito da administração pública;

**CONSIDERANDO** que o Município de São Jerônimo da Serra é legitimado para instaurar processo administrativo de responsabilização com base na previsão editalícia e do Contrato Administrativo, e que a autoridade solicitante tem legitimidade para solicitar abertura de processo a apurar e aplicar a penalidade cabível;

**CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública de apurar irregularidades e as responsabilidades funcionais em relação à legalidade, moralidade, e sobretudo proteção ao erário;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da empresa **MAURO SÉRGIO CARVALHO SALOMÃO**, registrada no CNPJ/MF sob nº **14.203.316/0001-95**, para apurar os fatos decorrentes de infrações contratuais ocorridas na execução do Contrato Administrativo sob nº 071/2025, do Processo de Dispensa de Licitação nº 028/2025, conforme fatos apresentados pelo Secretário Municipal de Esportes.

**Art. 2º.** Constituir a Comissão Processante, composta pelos servidores públicos **LEONARDO FELIPE MARESTONI FAI**, portador da Matrícula nº **75347**, **GRICIANO DA CRUZ DIAS**, portador da Matrícula nº **52701** e **BRUNO BRAGATO CUSTÓDIO** portadora da Matrícula nº **74929**, para sob a



Gestão 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

presidência do primeiro, dar cumprimento ao art.1º. Devendo instalar-se no prazo de 03 (três) dias, a partir da publicação desta Portaria, e suas atividades deverão estar concluídas no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, por igual período, através de representação motivada de seus membros.

**§1º.** Caberá ao Presidente da Comissão indicar qual membro irá secretariar os trabalhos.

**§2º.** Deverá a Comissão Processante elaborar como primeiro ato, as notificações da processada para ciência da instauração além do cronograma de ações a partir dos documentos analisados que integram esta portaria.

**§3º.** Finalizada a apuração, deverá ser remetido relatório final detalhado à autoridade que a instaurou para as devidas providências.

**Art.3º.** A Comissão Processante é livre para buscar todas as provas que se fizerem necessárias à elucidação dos fatos irregulares, podendo designar assessores técnicos e peritos especializados, ouvir testemunhas, tudo aquilo que garanta a busca pela verdade e o convencimento para a conclusão final.

**Art. 4º.** A Comissão deverá dar ampla ciência de todos os atos processuais instrutórios, garantindo a investigada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**Art. 5º.** Esta Portaria passa a vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,  
ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DE OUTUBRO DE 2025.

**VENICIUS DJALMA ROSA**  
PREFEITO MUNICIPAL